

Ato Normativo nº 2, de 07 de julho de 2025.

Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, bem como o art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 735/2025, de 05 de junho de 2025, CONSIDERANDO a necessidade de retificação do art. 4º do Ato Normativo nº 02/2024-DPGE/RN, com supedâneo na decisão administrativa prolatada nos autos do processo SEI 000110000060.000029/2025 -97;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 02/2024-DPGE/RN passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º.....

.....

..... [..]

V – pelo exercício da função de Coordenador da Assessoria Jurídica, na proporção de 3,6 (três inteiros e seis décimos) licenças compensatórias por mês de atuação; VI – pelo exercício da função de Assessor do Gabinete do Defensor Público-Geral, na proporção de 3,6 (três inteiros e seis décimos) licenças compensatórias por mês de atuação;

.....

.....

.....

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte